



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 1  
Rub.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2013  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO : 7644-9/2013**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CUIABÁ**  
**CNPJ : 03.533.064/0001-46**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO  
EXERCÍCIO DE 2013**  
**AMOSTRAGEM : JANEIRO A OUTUBRO DE 2013**  
**GESTOR : ELIAS ALVES DE ANDRADE**  
**RELATOR : Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
**EQUIPE TÉCNICA : LEANDRO INFANTINO FRANÇA  
MARISETE BERTAGLIA VERANO DE AQUINO**

**1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição da República, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar Estadual nº. 269/2007 e ao art. 29, III, da Resolução Normativa nº. 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão, do período de amostragem que varia de janeiro a outubro de 2013, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 2  
Rub.

Este relatório foi elaborado no período de 20/02/2014 a 07/03/2014 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS<sup>1</sup>

<b>PREFEITO</b>	
Nome:	Mauro Mendes Ferreira
Período:	1º/01/2013 à 31/10/2013
<b>SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL</b>	
Nome	Elias Alves de Andrade <sup>2</sup>
Período	1º/01/2013 à 31/10/2013
<b>CONTADOR</b>	
Nome	Leoní Peixoto Barreto
Período	1º/01/2013 à 31/10/2013
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome	Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Período <sup>3</sup>	14/01/2013 à 31/10/2013

<sup>1</sup> Informações obtidas do sistema Aplic.

<sup>2</sup> Ordenador de Despesa

<sup>3</sup> Informação exposta pelo próprio servidor.



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 3
Rub.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	

**3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO**

Antes de adentrar a análise dos atos de gestão, é importante comentar alguns aspectos sobre o órgão em questão, qual seja, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá.

De acordo com a Lei Complementar 225/2010, que trata da estrutura básica da administração pública municipal de Cuiabá no âmbito do poder executivo, e dá outras providências, à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá compete planejar e executar políticas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda, e ainda, planejar e executar a política de abastecimento e desenvolvimento rural do município e articular a política de estímulo aos setores da indústria, comércios e serviços.

Segundo o sistema Aplic, existem 3 (três) unidades orçamentárias contidas no órgão, que pelo próprio título já se justificam, uma específica para atendimento de políticas agropecuárias, outra para ações visando o aumento do emprego e renda dos cidadãos e outra para despesas administrativas da própria secretaria, quais sejam:

- 601 – Fundo de desenvolvimento de políticas agropecuárias;
- 602 – Fundo municipal de geração de emprego e renda;
- 101 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

De acordo com o anexo único da já citada Lei Complementar, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico possui a seguinte composição de



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 4
Rub.

cargos:

- Secretário DAS-1 1
- Secretário Adjunto DAS-2 1
- Diretor DAS-3 3
- Coordenador DAS-4 5
- Assessor DAS-3 3
- Gerente DAS-5 9
- Assistente I DAS-6 1
- Assistente II DAS-7 2

Seguindo informação enviada pela sra. Rosely Nonato, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, o órgão é responsável pelas seguintes unidades:

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Travessa: Celso Luiz Moraes de Almeida, Nº 111, Bairro: Poção, Fone: (65) 3645-7250/7251- CEP: 78.015-575- Cuiabá-MT.
<b>UNIDADES DA SECRETARIA</b>
Centro Comercial Popular de Cuiabá (Chopping do Camelo) Rua: 13 de Junho esquina c/ a Oito de Abril, Nº 686, Bairro: Porto – CEP. 78045-700 Cuiabá-MT.
Mercado do Porto Av: Oito de Abril, Nº 143, Bairro: Porto - CEP. 78045-700 Cuiabá-MT.
Mercado do Verdão Av: Miguel Sutil, Nº 11.255, Bairro: Verdão - CEP. Fone: 3313-3332/3331 - Cuiabá-MT.
Mercado Municipal Rua: Joaquim Murtinho, Nº 458, Bairro: Centro-Sul - CEP. 78020-290 Cuiabá-MT.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 5  
Rub.

Posto avançado do SINE/Poção/Sede Travessa: Celso Luiz Moraes de Almeida, Nº 111, Bairro: Poção, Fone: (65) 3645-7224/7225- CEP: 78.015-575- Cuiabá-MT.
Posto avançado do SINE/Coxipó Rodovia: Palmiro Paes de Barros, S/N, Bairro: Vista Alegre, Fone: (65) 3675-3113/0142-CEP: 78.090-200- Cuiabá-MT.
Posto avançado do SINE/CPA III/CRAS Rua: 67, Q: 09, Nº 47, Bairro: CPAIII, Setor: I, Fone: (65) 3645-6464 - CEP: 78.058-470 - Cuiabá-MT.
Posto avançado do SINE/PEDRA 90/CRAS Av: Milton Rabelo, S/N, Bairro: Pedra 90 Fone: (65) 3645-6462 - CEP: 78099-005 - Cuiabá-MT.
Quiosques públicos situados na praça de alimentação do bairro Terra Nova – Cuiabá-MT 08 (oito) unidades.

### 3.1. RECEITA

Não houve análise deste item uma vez que a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá não é órgão arrecador.

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2013, durante o período que varia entre os meses de janeiro a outubro, a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 12.578.595,49, a liquidada R\$ 12.578.595,49 e a paga R\$ 11.870.106,33. Dados obtidos do sistema Aplic.

Destaca-se que, nos termos da LOA-2013, a execução orçamentária deste ente ocorre através de três unidades orçamentárias, quais sejam: Fundo de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias (13601), Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda (13602) e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (13101).



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. 6  
 Rub.

Integraram a amostra analisada os seguintes processos de despesas:

Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Unidade Orçamentária
000002/2013	Capriata de Souza Lima & Souza Ltda - ME	R\$ 12.800,00	13601
000002/2013	Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A	R\$ 38.000,00	13602
000002/2013	Prefeitura Municipal de Cuiabá	R\$ 11.545,05	13101
000006/2013	Concessionaria de Serviços Públicos de Agua e Esgoto - CAB C	R\$ 24.000,00	13101
000006/2013	D Locadora de Veículos e Serviços Ltda - ME	R\$ 11.597,00	13601
000006/2013	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ 129.800,00	13602
000007/2013	Banco do Brasil S/A	R\$ 400,00	13601
000007/2013	Marmeleiro Auto Posto Ltda.	R\$ 48.000,00	13101
000008/2013	Agência de Viagens Universal	R\$ 15.000,00	13101
000008/2013	Banco do Brasil S/A	R\$ 400,00	13602
000008/2013	D Locadora de Veículos e Serviços Ltda - ME	R\$ 27.453,00	13601
000009/2013	Banco do Brasil S/A	R\$ 400,00	13602
000009/2013	José Teófilo Rondon	R\$ 24.000,00	13101
000010/2013	Banco do Brasil S/A	R\$ 21.000,00	13602
000010/2013	H. Print Reprog. e Automação de Escritório Ltda	R\$ 25.000,00	13101
000011/2013	Condor Construções Conservação e Limpeza Ltda	R\$ 22.263,45	13101
000011/2013	Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A	R\$ 13.622,66	13602
000013/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 84.000,00	13101
000015/2013	Marmeleiro Auto Posto Ltda.	R\$ 830,73	13101
000026/2013	Capriata de Souza Lima & Souza Ltda - ME	R\$ 2.250,00	13101
000027/2013	Capriata de Souza Lima & Souza Ltda - ME	R\$ 5.700,00	13101
000028/2013	Condor Construções Conservação e Limpeza Ltda	R\$ 30.236,55	13101
000053/2013	Condor Construções Conservação e Limpeza Ltda	R\$ 38.000,00	13101
000056/2013	Gasolini Comercio Serviços Ltda - EPP.	R\$ 730,05	13101
000057/2013	Gasolini Comercio Serviços Ltda - EPP.	R\$ 211,96	13101
000058/2013	Milanflex Indústria e Com de Móveis e Equip. Ltda	R\$ 29.655,80	13101
000059/2013	COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 36.000,00	13101
000060/2013	José Teófilo Rondon	R\$ 54.000,00	13101
000061/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 0,00	13101



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. 7  
 Rub.

Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Unidade Orçamentária
000062/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 0,00	13101
000063/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 16.735,76	13101
000064/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 0,00	13101
000067/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 10.073,92	13101
000072/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 8.698,24	13101
000073/2013	Ita Empresa de Transportes Ltda	R\$ 30.226,32	13101

A seguir apresentam-se os achados de auditoria;

**3.2.1.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964.). **Despesa Grave. JB 01.**

**3.2.1.1.** Despesas com multas e juros relativas ao pagamento em atraso da fatura da CAB Cuiabá (água) na referência do mês de junho, que totaliza R\$ 43,88.

O empenho 06/2013 (unidade orçamentária 13101) trata de despesa com a finalidade de custear serviços de água para a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Em análise ao processo dessa despesa (Doc. digital 51653/2014, fls. 01-09), observou-se atrasos nos pagamentos de fatura da competência de junho do exercício de 2013.

Segue tabela expondo os atrasos constatados pela equipe.

UNIDADE	TÍTULO	DATA	VALOR (R\$)
CENTRO ABASTECIMENTO CUIABÁ	CORREÇÃO	27/08/13	2,90
	JUROS		1,10



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. 8  
 Rub.

	MULTA		16,57
TOTAL			<b>20,57</b>
CENTRO DE PRODUÇÃO/PREFEITURA	CORREÇÃO	27/08/13	0,14
	JUROS		0,05
	MULTA		0,77
TOTAL			<b>0,96</b>
ADMINISTRAÇÃO – FEIRA DO PORTO	CORREÇÃO	27/08/13	0,33
	JUROS		0,13
	MULTA		1,91
TOTAL			<b>2,37</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PMC <sup>4</sup>	CORREÇÃO	27/08/13	2,79
	JUROS		1,06
	MULTA		15,94
TOTAL			<b>19,79</b>
TOTAL GERAL			<b>43,88</b>

O montante de juros, multas e correção apurado foi de R\$ 43,88. Apesar do baixo valor de despesas irregulares, a impropriedade é reincidente, já foi objeto de apontamento no relatório do exercício de 2012 (na ocasião, o atraso ocorreu em faturas da Rede Cemat – energia), vê se portanto que o ato de pagar com atraso não foi corrigido durante o ano de 2013.

Vale salientar que a irregularidade ocorrida no exercício de 2012 é de responsabilidade de outros gestores.

De acordo com o Acórdão 111/2013 – PC, eventuais reincidências podem

<sup>4</sup> Localizado na Av. Desembargador Antonio Q de Araujo 1122 – o nome da unidade da fatura é Secretaria Municipal de Governo, porém, não se trata desse órgão da prefeitura, mas sim de uma unidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 9
Rub.

causar a irregularidade das contas subsequentes, dessa forma fica o registro da impropriedade.

**3.2.1.2.** Despesas com pagamento de passagens aéreas ao sr. Reginaldo Fonseca Lemos, no valor de R\$ 880,74, que não efetuadas.

Em análise aos documentos obtidos na auditoria *in loco*, foi constatado um pagamento de passagens aéreas para o servidor Reginaldo Fonseca Lemos no valor de R\$ 880,74, empenho 08/2013 (unidade orçamentária 13101), datado de 17/07/2013, para viagem (Doc. digital 51653/2014, fls. 85-91), conforme processo de diária vinculado ao empenho 38/2013.

Ocorre que o citado servidor devolveu as diárias solicitadas sob o argumento de que sua presença no município de Cuiabá era necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá.

Como não aparece nos documentos o ressarcimento da passagem paga pelo município, sugere-se o ressarcimento de tais valores ao erário.

**3.2.2.** Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; Lei Complementar municipal 93/03, art. 58; Decreto 3001/94). **Despesa Moderada. JC 16.**

**3.2.2.1.** Processos de diárias (16/2013 – unidade orçamentária 13602, 82/2013, 102/2013, 32/2013 – todos da unidade orçamentária 13101) que não apresentavam certificados de participação nos cursos/eventos que justificavam as viagens.

Quando da inspeção *in loco* na Secretaria Municipal do Trabalho e



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 10
Rub.

Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, foi solicitada amostra dos seguintes processos de diárias:

PERÍODO VIAGEM	Nº EMPENHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
19 À 23 DE AGOSTO	49/2013	13101	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	1750,48
26 E 27 DE NOVEMBRO	82/2013	13101	IVONE LÚCIA ROSSET RODRIGUES	1113,94
17 À 19 DE DEZEMBRO	102/2013	13101	CLARISMUNDO THEODORO CORREA	795,67
20 À 22 DE NOVEMBRO	16/2013	13602	MARIA JOSÉ DA SILVA	1113,94
07 À 12 DE JULHO	38/2013	13101	REGINALDO FONSECA LEMES	1750,48
23 A 25 DE JUNHO	32/2013	13101	IVONE LÚCIA ROSSET RODRIGUES	795,67

Após análise dos processos citados, notou-se que os empenhos 16, 82, 102 e 32 de 2013 (Doc. digital 51653/2014, fls. 67-84; 30-43; 45-65 e 109-122), não apresentavam documentos que comprovavam a participação dos servidores beneficiados com os recursos nos cursos/eventos utilizados como justificativa para a obtenção da diária.

O Acórdão 1.783/2003, exposto na 5ª edição da "Consolidação dos Entendimentos Técnicos, Decisões em Consulta", evidencia que devem compor a prestação de contas, no que tange a diárias, os seguintes documentos: relatório de viagem, bilhetes de passagens, comprovantes de participação em cursos/treinamentos, entre outros.

Dessa forma, vislumbra-se o descumprimento de decisão desse Tribunal



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 11
Rub.

sobre a maneira de formalizar o processo de diárias.

Com o intuito de colaborar com a correta prestação de contas nos processos de diárias, recomenda-se atualização do normativo municipal – Decreto 3001/94 (Doc. digital 51653/2014, fls. 10-12) – para que se exija do servidor a comprovação do servidor no evento/curso motivador do deslocamento por meio de certificados.

Ainda relacionado ao assunto diárias, necessário se faz um comentário a respeito do empenho 38/2013, concedido ao Sr. Reginaldo Fonseca Lemos.

A diária foi justificada para a participação na abertura do projeto Projovem Trabalhador 2013. No relatório de viagem do servidor consta que o deslocamento não foi efetivado uma vez que a presença dele no município de Cuiabá era necessária.

Por isso, o agente público deveria restituir os valores gastos a título de diárias e assim foi feita a restituição, de acordo com documentos acostados ao processo (Doc. digital 51653/2014, fls. 85-108).

**3.2.3.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica). **Despesa Grave. JB 01.**

**3.2.3.1.** Despesas com pagamento de passagens aéreas à sra. Ivone Lúcia Rosset, no valor de R\$ 572,00, que não efetuadas.

Ao observar o processo de aquisição das passagens para a servidora Ivone Lúcia Rosset Rodrigues participar do evento “Seminário Internacional de Intercâmbio de Boas Práticas Sobre Trabalho Decente – OIT – Brasil” notou-se a



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 12
Rub.

existência de uma remarcação de passagens, no montante de R\$ 572,00 (empenho 08/2013, unidade orçamentária 13101 – ordem de bancária externa 1412 de 2013 datada de 17/07/2013) (Doc. digital 51563/2014, fls. 123-130).

Não consta do processo uma justificativa razoável para a alteração da data da viagem e por conseguinte uma explicação para o desembolso maior que o previsto inicialmente.

Dessa forma, sugere-se que, caso não seja apresentada justificativa suficiente para corroborar a remarcação da passagem, seja devolvido o valor de R\$ 572,00 relativo à alteração da data da viagem.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Antes de apresentar informação sobre o item em questão deve-se ressaltar que os procedimentos licitatórios iniciados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico foram desenvolvidas, ou seja, foram executados, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assim, prejudicado fica a análise da documentação referente aos processos de licitação.

Durante o período de janeiro a outubro do exercício de 2013, tiveram início na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá os seguintes procedimentos licitatórios:

MODALIDADE E OBJETO	INFORMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ABÁ - <b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013</b>	EQUIMAF - VALOR DE R\$ 129.800,00
PROCESSO LICITATÓRIO DE 02 SALAS DENTRO DO ESPAÇO DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE CUIABÁ - <b>MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2013</b>	LOTE 01 VISUAL IND. E COM. DE LONAS LTDA. LOTE 02 FRACASSADO



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. 13  
 Rub.

PROCESSO LICITATÓRIO - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - PEAD. <b>MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" E "PREGÃO ELETRÔNICO"</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
PROCESSO LICITATÓRIO - CONFECÇÃO DE TOLDOS EM LONA 02 LOTE. <b>MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL"</b>	LOTE 01 - VISUAL IND. COM. EM LONAS LOTE 02 - FRACASSADO
PROCESSO LICITATÓRIO DE 04 MÓDULOS COM 02 QUIOSQUE PÚBLICOS - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TERRA NOVA - <b>MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2013</b>	TODOS OS MÓDULOS LICITADOS
PROCESSO LICITATÓRIO - SEGURO DO CAMINHÃO DO PEIXE. <b>MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO"</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2013
PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS BOLSISTAS - PEAD. <b>MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013"</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Foram observadas despesas realizadas sem a formalização de procedimentos de dispensa/inexigibilidade de licitação. Segue tabela expondo as despesas:

DATA	EMPENHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CREDOR	DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)
02/01/13	05/13	13101	Rede Cemat	Valor que se empenha para atender despesas, ref. serviços de energia elétrica.	210.000,00	159.918,60
02/01/13	06/13	13101	Concessionaria de Serviços Públicos de Agua e Esgoto - CAB C	Valor que se empenha para atender despesas, ref. serviços de água e esgoto.	24.000,00	17.187,49

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão 112/2013 – PC, determinou ao órgão objeto deste relatório técnico que efetuassem



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 14
Rub.

formalização dos processos de inexigibilidade referentes aos serviços de energia elétrica e fornecimento de água.

Apesar da não obediência efetiva à determinação contida no Acórdão 112/2013 – PC, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá encaminhou o Ofício 1081/GAB/CCM/2013 (Doc. digital 51653/2014, fl. 131-132) ao Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. Francisco Serafim de Barros, para que fossem adotadas as providências necessárias ao cumprimento da determinação.

Dessa forma, não deve constar como irregularidade neste relatório uma vez que a não existência, no exercício de 2013, de um procedimento de dispensa/inexigibilidade não foi causado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá.

### 3.4. CONTRATOS

Integraram a amostra analisada os seguintes contratos:

NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR (R\$)
5715/2013	01/05/13	12 meses a partir da sua assinatura	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD.	129.800,00
8º Termo aditivo ao contrato 067/2009	07/06/13	Prorrogação do prazo inicial por mais 8 (oito) meses	H.PRINT AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA	Locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento e utilização de multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem	0,10 (cópias monocromáticas) e 0,80 (cópias coloridas) X 50.000 (produção estimada)



Secretaria de Controle Externo  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 15
Rub.

NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR (R\$)
				uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra para operação dos equipamentos multifuncionais com produção estimada mensal de 50.000,00 (cinquenta mil) cópias e tudo mais necessários ao funcionamento dos equipamentos.	

A seguir apresentam-se os achados de auditoria resultantes da amostra selecionada.

**3.4.1.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **Contrato Grave. HB 04.**

**3.4.1.1.** Ausência de designação de fiscal do contrato, em todos, até o mês de junho do exercício de 2013.

O contrato 5715/2013 (Doc. digital 61388/2014, fls. 01-10) – seguindo o art. 67 da Lei 8.666/93 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.” - em sua cláusula 8.7 determina que seja especificado um gestor/fiscal de contrato, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, com o intuito de acompanhar sua execução. Porém, o processo de despesa que originou a assinatura do contrato não consta o ato normativo, ou



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 16
Rub.

cláusula no contrato, que designou o servidor.

Foi elaborada uma declaração (Doc. digital 51653/2014, fl. 134) pela servidora Rosely Nonato Silva, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, explicando que de janeiro a junho do exercício de 2013 os fiscais de contratos eram designados internamente, ou seja, sem o aspecto formal necessário para imbuir o servidor da função de fiscal.

Porém, não foi encontrado pela equipe técnica relatórios produzidos por esses servidores designados que comprovassem a execução contratual.

A declaração esclarece ainda que a partir do mês de junho de 2013, com o fito de atender a solicitação da Controladoria Geral do Município, passaram a enviar juntamente às comunicações de licitação/contrato o servidor que deveria ser designado como fiscal. Porém, não foi demonstrado à equipe técnica os atos normativos fazendo tal designação ou ainda as cláusulas dos contratos que especificam o servidor que deveria realizar esse acompanhamento.

### **3.4.2. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993). Contrato Moderada. HC 05.**

**3.4.2.1.** Prorrogação do contrato 67/2009, até o 8º termo aditivo, sem justificativa formal.

O contrato da empresa H.Print com a Prefeitura Municipal de Cuiabá chegou ao seu 8º termo aditivo, assinado em 07 de junho de 2013 (Doc. digital 51653/2014, fls. 135-136).

Ocorre que, no processo contido na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, não se encontra a justificativa exigida na Lei 8.666/93 em seu art. 57, §2º, que assim prescreve: "*Toda prorrogação de prazo*



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 17
Rub.

*deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”, para a sua prorrogação.*

Ademais, não foi encontrado também documento que comprove condição mais vantajosa à Administração, realizando comparativo de valores, qualidades e expertise da empresa que se beneficiou da prorrogação, conforme preceitua o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Integraram a amostra analisada os resumos das folhas de pagamentos do exercício de 2013, durante os meses de janeiro a outubro, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá.

De acordo com os documentos apresentados à equipe técnica, não foram constatadas irregularidades nas retenções das contribuições devidas pelos servidores, nem nos recolhimentos, tanto da parte patronal, quanto da parte dos agentes públicos.

### **3.6. RESTOS A PAGAR**

De acordo com o sistema Aplic, os restos a pagar da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá ao final do exercício de 2012 tinham a seguinte configuração: R\$ 2.262.424,50 inscritos e R\$ 259.283,34 baixados por pagamento (Doc. digital 51653/2014, fl. 151).

Durante o exercício de 2013 foram inscritos R\$ 173.058,81.

**3.6.1.** Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993). **Despesa Grave. JB 12.**



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: seceex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 18
Rub.

**3.6.1.1. Pagamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2012 em detrimento a outros inscritos em exercícios anteriores.**

Foi constatado através do sistema Aplic o pagamento de restos a pagar em desconformidade com a ordem cronológica de sua exigibilidade, arts. 5º e 92 da Lei 8.666/93.

Foram realizados pagamentos de restos a pagar oriundos de empenhos do exercício de 2012, em detrimento de outros surgidos em data anterior e que por consequência deveriam ter sido saldados anteriormente.

Segue tabela indicando os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, bem como o que foi pago a esse título em 2013, podendo-se então notar o descumprimento narrado.

**Restos a Pagar inscritos até 2013. (Sistema Aplic)**

Unid. Orçam. (IRP)	Nº Empenho (IRP)	Tipo (IRP)	Data (IRP)	Valor (IRP)	Baixa por cancelamento (IRP)	Baixa por pagamento (IRP)
101	000001/2008	Processado	31/12/2008	1.466,10	0,00	0,00
601	000258/2009	Processado	31/12/2009	7.900,00	0,00	0,00
601	000218/2009	Processado	31/12/2009	5.025,00	0,00	0,00
101	000116/2009	Processado	31/12/2009	38,32	0,00	0,00
101	000093/2009	Processado	31/12/2009	5.757,05	0,00	0,00
101	000088/2009	Processado	31/12/2009	3.815,00	0,00	0,00
602	000006/2009	Processado	31/12/2009	5.000,00	0,00	0,00
101	000054/2009	Processado	31/12/2009	5.237,00	0,00	0,00
601	000220/2009	Processado	31/12/2009	13.451,10	0,00	0,00
602	000051/2009	Processado	31/12/2009	1.200,00	0,00	0,00
101	000034/2009	Processado	31/12/2009	8.726,76	0,00	0,00
602	000040/2009	Processado	31/12/2009	3.195,65	0,00	0,00
101	000060/2009	Processado	31/12/2009	7.616,00	0,00	0,00
602	000026/2009	Processado	31/12/2009	23.959,80	0,00	0,00
602	000005/2009	Processado	31/12/2009	1.183.769,99	0,00	0,00
602	000033/2009	Processado	31/12/2009	174.907,46	0,00	0,00



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. 19  
 Rub.

101	000055/2009	Processado	31/12/2009	128,25	0,00	0,00
101	000095/2009	Processado	31/12/2009	6.819,00	0,00	0,00
601	000219/2009	Processado	31/12/2009	2.384,50	0,00	0,00
101	000038/2009	Processado	31/12/2009	2.095,00	0,00	0,00
101	000049/2009	Processado	31/12/2009	6.650,00	0,00	0,00
101	000051/2010	Processado	31/12/2010	380,00	0,00	0,00
101	000012/2010	Processado	31/12/2010	23.320,71	0,00	0,00
101	000112/2010	Processado	31/12/2010	468,35	0,00	0,00
101	000093/2010	Processado	31/12/2010	5.338,27	0,00	0,00
101	000010/2010	Processado	31/12/2010	4.262,08	0,00	0,00
101	000163/2010	Processado	31/12/2010	7.998,60	0,00	7.998,60
101	000134/2010	Processado	31/12/2010	75,52	0,00	0,00
101	000006/2010	Processado	31/12/2010	26.332,60	0,00	26.332,60
101	000137/2010	Processado	31/12/2010	24.015,44	0,00	0,00
101	000126/2010	Processado	31/12/2010	3.604,37	0,00	0,00
101	000094/2010	Processado	31/12/2010	6.912,68	0,00	0,00
602	000055/2010	Processado	31/12/2010	8.950,75	0,00	0,00
101	000042/2010	Processado	31/12/2010	7.851,87	0,00	0,00
602	000005/2010	Processado	31/12/2010	3.724,00	0,00	0,00
101	000096/2010	Processado	31/12/2010	25.741,97	0,00	25.741,97
101	000138/2010	Processado	31/12/2010	222,84	0,00	0,00
101	000030/2010	Processado	31/12/2010	2.000,00	0,00	0,00
101	000037/2010	Processado	31/12/2010	3.726,80	0,00	3.726,80
602	000006/2011	Processado	31/12/2011	34.166,75	0,00	0,00
602	000006/2011	Não Processado	31/12/2011	333.695,40	0,00	0,00
101	000021/2011	Processado	31/12/2011	935,20	0,00	0,00
101	000011/2011	Processado	31/12/2011	7.246,33	0,00	0,00
602	000011/2011	Processado	31/12/2011	33,65	0,00	0,00
101	000012/2012	Não Processado	31/12/2012	10.902,02	10.902,02	0,00
101	000013/2012	Não Processado	31/12/2012	14.221,09	14.221,09	0,00
101	000013/2012	Processado	31/12/2012	13.290,74	0,00	13.290,74
602	000035/2012	Processado	31/12/2012	13.668,00	0,00	13.668,00
601	000122/2012	Processado	31/12/2012	1.647,83	0,00	0,00
101	000010/2012	Processado	31/12/2012	4.552,05	0,00	4.552,05



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
 Fls. 20  
 Rub.

101	000012/2012	Processado	31/12/2012	2.900,61	0,00	2.900,61
101	000094/2012	Processado	31/12/2012	6.321,00	0,00	6.321,00
101	000096/2012	Processado	31/12/2012	6.860,00	0,00	6.860,00
101	000104/2012	Processado	31/12/2012	1.603,92	0,00	1.603,92
101	000011/2012	Processado	31/12/2012	9.929,72	0,00	9.929,72
101	000009/2012	Processado	31/12/2012	6.322,82	0,00	6.322,82
101	000017/2012	Processado	31/12/2012	1.727,98	0,00	1.727,98
101	000027/2012	Não Processado	31/12/2012	119,79	0,00	116,20
602	000035/2012	Não Processado	31/12/2012	76.722,64	52.072,64	37.349,00
602	000045/2012	Processado	31/12/2012	646,80	0,00	0,00
101	000039/2012	Processado	31/12/2012	5.167,10	0,00	5.167,10
101	000003/2012	Processado	31/12/2012	10.266,48	0,00	10.266,48
101	000007/2012	Processado	31/12/2012	64.554,01	0,00	64.554,01
601	000123/2012	Processado	31/12/2012	2.873,74	0,00	2.873,74
601	000026/2012	Processado	31/12/2012	600,00	0,00	600,00
101	000095/2012	Processado	31/12/2012	7.380,00	0,00	7.380,00
101	000072/2013	Processado	31/12/2013	2.174,56	0,00	0,00
101	000016/2013	Processado	31/12/2013	750,25	0,00	0,00
101	000060/2013	Processado	31/12/2013	5.140,58	0,00	0,00
101	000003/2013	Processado	31/12/2013	3.553,48	0,00	0,00
601	000006/2013	Processado	31/12/2013	11.597,00	0,00	0,00
101	000054/2013	Processado	31/12/2013	5.897,07	0,00	0,00
101	000014/2013	Processado	31/12/2013	176,83	0,00	0,00
101	000067/2013	Processado	31/12/2013	2.518,86	0,00	0,00
601	000014/2013	Processado	31/12/2013	37.708,55	0,00	0,00
101	000053/2013	Processado	31/12/2013	6.322,82	0,00	0,00
101	000073/2013	Processado	31/12/2013	7.556,58	0,00	0,00
601	000012/2013	Processado	31/12/2013	7.533,00	0,00	0,00
101	000098/2013	Processado	31/12/2013	17.973,21	0,00	0,00
101	000105/2013	Processado	31/12/2013	9.722,93	0,00	0,00
101	000097/2013	Processado	31/12/2013	12.452,10	0,00	0,00
101	000104/2013	Processado	31/12/2013	37.797,05	0,00	0,00
101	000063/2013	Processado	31/12/2013	4.183,94	0,00	0,00



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 21  
Rub.

TOTAL	2.435.483,31	77.195,75	259.283,34
-------	--------------	-----------	------------

Como é possível observar, a estrutura gerada pelo sistema Aplic, indica pagamentos efetuados de restos a pagar inscritos no exercício de 2012, em detrimento de outros inscritos em exercícios anteriores, como os de 2008, 2009, 2010, 2011.

Esta irregularidade não será elencada no rol constante da conclusão deste relatório, pois a responsabilidade pelo pagamento de restos a pagar é da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Informação obtida junto ao Controlador interno Geral, Marcelo Bussiki).

### 3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No exercício de 2013, segundo o sistema Aplic, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá adquiriu mobiliário no valor de R\$ 29.655,80, através do empenho 58/2013 (unidade orçamentária 13101) datado de 02/09/2013.

**3.7.1.** Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).

#### **Gestão Patrimonial Grave. BB 05**

A aquisição realizada no exercício de 2013 pela secretaria refere-se a cadeiras, gaveteiros, mesas e armário médio, que se encontram – em sua maioria – na sede da secretaria.

Com o ofício de solicitação enviado pela SMTDE à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a equipe montou uma amostra com os seguintes



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 22
Rub.

tombamentos: 76382, 76377, 76378, 76331, 76339, 76355, 76354. Após, já na Secretaria Municipal de Gestão, órgão que faz o controle do patrimônio, foi confirmado o número fixado nos bens com o exposto no inventário, estando todos os citados em conformidade.

Porém, quando da obtenção do inventário foi possível notar a existência de vários itens – tais como cadeira, mesa, ar condicionado, cpu – sem plaquetas ou qualquer menção à numeração de tombamento, indicando um descontrole/desorganização sobre a real situação patrimonial do ente.

Dessa forma, fica prejudicada a análise sobre movimentação de bens, suas lotações ou nos locais em que deveria estar presente.

Esta irregularidade não será elencada no rol constante da conclusão deste relatório, pois a responsabilidade pelo patrimônio da Prefeitura Municipal de Cuiabá durante o exercício de 2013 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão (Informação obtida na Lei Complementar 225/2010, Art. 37, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão, Art. 25 – Doc. digital 61388, fls. 11-18).

### **3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Unidade Gestora encaminhou as suas informações ao sistema Aplic conjuntamente com as informações de todas as secretarias por intermédio da Controladoria e Contabilidade de Cuiabá. Se houve atraso na remessa das informações, esse assunto será abordado no relatório técnico da referida unidade orçamentária.

### **3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A Lei Complementar nº 225/10, que estabelece a estrutura básica da Administração Pública Municipal de Cuiabá no âmbito do poder executivo, assim define



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 23
Rub.

a forma de atuação do Sistema de Controle Interno:

“A Controladoria e Contabilidade do Município, órgão do controle interno no âmbito da administração pública municipal, tem a competência de zelar pela probidade administrativa, apurando irregularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da administração e exercendo demais atividades correlatas ao serviço de auditoria e contabilidade pública, inclusive as determinadas pelos órgãos de controle externo”.

Diante do exposto é possível afirmar que os trabalhos de controle interno são executados pela Controladoria e Contabilidade do município, órgão distinto da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá.

#### 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE-MT

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, referente às recomendações e determinações sobre as contas do exercício anterior (2012):

Nº DECISÃO TCE	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO VERIFICADA
112/2013 – PC	Não mais cometa as falhas apontadas, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.	Cumprido

Nº DECISÃO TCE	DETERMINAÇÕES	SITUAÇÃO VERIFICADA
112/2013 – PC	Somente promova a liquidação e o pagamento das despesas após a efetiva prestação do serviço ou entrega do bem contratado, nos termos da Lei nº 4.320/1964.	Não foi constatado, dentro da amostra utilizada para consecução do relatório, desobediência à determinação.
	Formalize os procedimentos de inexigibilidade para o fornecimento de	Não cumprido, porém, conforme comentário no item 3.3, o órgão tomou as medidas que



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: seceex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 24
Rub.

	água e de energia elétrica, conforme preceitua o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.	lhes eram cabidas para dar cumprimento à determinação.
--	--	--

## 5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

Durante o exercício de 2013, não foi apresentado ao TCE-MT qualquer Denúncia, Representação de Natureza Interna ou Externa, ou ainda procedimentos de Tomada de Contas.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Objetivando fortalecer o Controle Interno e evitar a ocorrência de reincidências nas falhas citadas no relatório técnico, recomenda-se:

**6.1.** Aperfeiçoar os normativos que tratam dos processos de diárias para que passem a exigir o certificado de conclusão do curso/evento motivador do deslocamento. **(Item 3.2.2.1.)**

**6.2.** Obedecer aos ditames da Lei 8.666/93, em especial no que trata da formalização/prorrogação dos contratos. **(Item 3.4.3.)**

## 7. DETERMINAÇÕES

Com o intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugere-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

**7.1.** O acompanhamento e fiscalização dos contratos estejam respaldadas pela respectiva designação formal do fiscal, bem como sejam efetuadas



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 25
Rub.

anotações em registros próprios ou através da elaboração de relatórios constando as ocorrências das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Complementar 8.666/93. **(Item 3.4.1.)**

## 8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, sob a **responsabilidade do Sr. Elias Alves de Andrade (Secretário)**.

**8.1.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964.). **Despesa Grave. JB 01.**

**8.1.1.** Despesas com multas e juros relativas ao pagamento em atraso da fatura da CAB Cuiabá (água) na referência do mês de junho, que totaliza R\$ 43,88. **(Item 3.2.1.1.)**

**8.1.2.** Despesas com pagamento de passagens aéreas ao sr. Reginaldo Fonseca Lemos, no valor de R\$ 880,74, que não efetuadas. **(Item 3.2.1.2.)**

**8.1.3.** Despesas com pagamento de passagens aéreas à sra. Ivone Lúcia Rosset, no valor de R\$ 572,00, que não efetuadas. **(Item 3.2.3.1.)**

**8.2.** Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e legislação específica procurar lei municipal de Cuiabá sobre diárias). **Despesa Moderada. JC 16.**

**8.2.1.** Processos de diárias (16/2013 – unidade orçamentária 13602, 82/2013, 102/2013, 32/2013 – todos da unidade orçamentária 13101) que não apresentavam certificados de participação nos cursos/eventos que justificavam as



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 26
Rub.

viagens. **(Item 3.2.2.1.)**

**8.3.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **Contrato Grave. HB 04.**

**8.3.1.** Ausência de designação de fiscal do contrato, em todos, até o mês de junho do exercício de 2013. **(Item 3.4.1.1.)**

**8.4.** Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993). **Contrato Moderada. HC 05.**

**8.4.1.** Prorrogação do contrato 67/2009, até o 8º termo aditivo, sem justificativa formal. **(Item 3.4.2.1.)**

**8.5.** Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993). **Despesa Grave. JB 12.**

**8.5.1.** Pagamento de restos a pagar do exercício de 2012 em detrimento a outros inscritos em exercícios anteriores. **(Item 3.6.1.1.)**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 07/03/2014.

**Leandro Infantino França**  
**Auditor Público Externo**

**Marisete Bertaglia Verano de Aquino**  
**Técnico de Controle Público Externo**



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. 27  
Rub.

# ANEXOS

## ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

<b>PREFEITO</b>	
Nome:	Mauro Mendes Ferreira
Período:	1º/01/2013 à 31/10/2013
RG:	426803/SSP/GO
CPF:	304.362.301-00
Endereço:	Rua Al. Santa Igenes; Vila Felice
Fone:	2123-5000
E-mail:	mauromendes@cuiaba.mt.gov.br

<b>SECRETÁRIO</b>	
Nome:	Elias Alves de Andrade
Período:	1º/01/2013 à 31/10/2013
RG:	20674252
CPF:	133.198.256-15
Endereço:	Rua Monte Rey, nº 713, Bairro: Jardim Cuiabá.
Fone:	8404-6188; 3645-7223; 8464-7673
E-mail:	elias.andrade@cuiaba.mt.gov.br

<b>CONTADOR</b>	
Nome:	Leoni Peixoto Barreto



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 28
Rub.

Período:	1º/01/2013 à 31/10/2013
RG:	127395/SSP/MT
CPF:	274.313.041-53
CRC:	MT-010228/O
Endereço:	Rua Manoel Fernandes Guimaraes nº 19, Bairro: Dom Aquino,
Fone:	(65) 3645-6271/6272, Celular: (65) 8452-2840
E-mail:	leoni.peixoto@cuiaba.mt.gov.br

<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Período:	14/01/2013 à 31/10/2013
RG:	10434100/SSP-MT
CPF:	688.424.491-72
Endereço:	Avenida 08 de Abril nº 62, Bairro: Goiabeiras
Fone:	(65) 9984-8554
E-mail:	marcelo.bussiki@cuiaba.mt.gov.br

## **ANEXO 2. LICITAÇÕES**

Segue tabela com informações sobre os procedimentos licitatórios iniciados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico enviado por servidores da própria Secretaria.

<b>MODALIDADE E OBJETO</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
PROCESSO LICITATÓRIO DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ABÁ - <b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013</b>	EQUIMAF - VALOR DE R\$ 129.800,00



**Secretaria de Controle Externo**  
 Conselheiro Valter Albano da Silva  
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
 e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 29
Rub.

MODALIDADE E OBJETO	INFORMAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO DE 02 SALAS DENTRO DO ESPAÇO DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE CUIABÁ - <b>MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2013</b>	LOTE 01 VISUAL IND. E COM. DE LONAS LTDA. LOTE 02 FRACASSADO
PROCESSO LICITATÓRIO - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - PEAD. <b>MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" E "PREGÃO ELETRÔNICO"</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
PROCESSO LICITATÓRIO - CONFECÇÃO DE TOLDOS EM LONA 02 LOTE. <b>MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL"</b>	LOTE 01 - VISUAL IND. COM. EM LONAS LOTE 02 - FRACASSADO
PROCESSO LICITATÓRIO DE 04 MÓDULOS COM 02 QUIOSQUE PÚBLICOS - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TERRA NOVA - <b>MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2013</b>	TODOS OS MÓDULOS LICITADOS
PROCESSO LICITATÓRIO - SEGURO DO CAMINHÃO DO PEIXE. <b>MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO"</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2013
PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS BOLSISTAS - PEAD. <b>MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013"</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013